Proc. Nº 5058 / 2021
Fls. 01
Resp. 04

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº 2033

REQUERER INFORMAÇÕES A PREFEITA MUNICIPAL SOBRE AS CONTRATAÇÕES E GASTOS DO CONSORCIO CISMETRO.

Requeiro a V. Ex^a. Que sejam solicitados ao Sra. Prefeita Municipal os seguintes esclarecimentos:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.138 de 27 de Agosto de 2021, aderindo ao Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Metropolitana da Campinas Norte "Cismetro".

Pergunta- se:

- Quantos médicos já foram contratos pela municipalidade, integrantes do Consórcio Cismetro?
- Especificar as especialidades.
- Caso positivo, onde estão atendendo?
- Especificar carga horária e vencimentos.
- Já foram contratados outros profissionais que não atuam na área da saúde tais como: motoristas, recepcionistas, ajudantes gerais, transportes sanitários, com condutores e outros?
- Houve contrato com clinicas privadas para atender as demandas do município na área da saúde?
- Caso positivo, especificar as clinicas, assim como os exames realizados e valores dos contratos?

Enviar para esta casa de leis, notas justificando os gastos com o Convenio do Cismetro até a presente data, assim como copia do contrato com as referidas clinicas.

1881/2021

C.M.V.

Proc. Nº 5058

Fls. ______

Resp. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Tal questionamento refere-se ao Art. 2 e Art.199 do Regimento interno da Câmara Municipal de Valinhos, quanto ao Ato fiscalizatório, atribuída ao legislador sobre Atos Administrativos referentes á administração.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO <u>as evidências e fundamentos apresentados</u>

<u>neste requerimento</u> e que a <u>omissão institucional do Poder Legislativo e dos</u>

<u>vereadores caracteriza prevaricação e até mesmo improbidade e omissão</u>, por ofensa ao dever constitucional de exercerem o papel de fiscalizadores, porquanto, assim já vem indicando o Ministério Público Estadual, a saber:

Vereadores podem responder por prevaricação, improbidade e omissão, caso não cumpram o papel fiscalizador: https://correiodoms.com.br/noticias/municipios/vereadores-podem-responder-por-prevaricacao-improbidade-e-omissao-caso-nao-cumpram-o-papel-fiscalizador

"Não é só o MP que fiscaliza", afirmam promotores a vereadores - https://www.campograndenews.com.br/cidades/interior/-nao-e-so-o-mp-que-fiscaliza-afirmam-promotores-a-vereadores

MP pede à Câmara mais empenho na fiscalização de prefeitura em MS: http://g1.globo.com/mato-grosso-do-sul/noticia/2013/08/mp-pede-camara-mais-empenho-na-fiscalizacao-de-prefeitura-em-ms.html

C.M.V.

Proc. Nº 5058/2021

Fls. 03

Resp. 08

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

Solicito que os nobres vereadores cumpram com o dever constitucional de fiscalizar o uso do dinheiro público, conforme determina o art. 29, XI, da Constituição Federal, pelo que solicito a aprovação do presente Requerimento de Informações.

Câmara Municipal de Valinhos, aos 29 de Novembro de 2021.

unico Deni

Vereador